

IMÓVEL: **Prédio nº96, na Rua Lucilia**, e o respectivo terreno com **área de 1.063,73m²**, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, medindo 14,61m de frente pela Rua Lucilia, 74,55m à direita, confrontando com o imóvel nº126, da Rua Lucilia, de propriedade do Espólio de Stenio Dantas, 68,58m à esquerda confrontando com o prédio 78 da Rua Lucilia, pertencente a Nelson Pinto de Almeida Costa e 16,06m nos fundos confrontando com o prédio nº446, da Rua Campo Grande, de propriedade de SOMEK - Sociedade Metropolitana de Educação e Cultura. -x-x

PROPRIETÁRIA: **QG ENGENHARIA LTDA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.674.795/0001-70. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita a Luiz Antonio de Souza Baptista e sua mulher Jane Pala Baptista, conforme a escritura de 24/05/1982, do 13º Ofício desta cidade, Lº2304, fls 65v, registrada no 4º Registro de Imóveis, no R-1 da matrícula 55014, em 08/06/1982. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº0432277-2, CL nº02887-8. Matrícula aberta aos 01/12/2015, por FS.

R - 1 - M - 1322 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº **1990**, aos **17/11/2015**. Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 18/12/2001, pelo 18º Ofício de Notas desta cidade, às fls. 116 do livro 6594, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula pelo preço de **R\$50.000,00** para **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, com sede na Estrada do Caroba nº 685, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.257.543/0001-39. Base de cálculo do imposto de transmissão: R\$50.000,00, guia nº772354. Selo de fiscalização eletrônica nº EBGE11393 FQZ. Registro concluído aos 01/12/2015, por FS.

AV - 2 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **58431**, aos **04/06/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202106.0216.01658889-IA-100, processo nº01006602820185010063, da 63ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 16/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDKS 06630 MFR.

AV - 3 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **58573**, aos **08/06/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202106.0714.01629191-IA-409, processo nº01010660220185010014, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 16/06/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDKS 06634 KQA.

AV - 4 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **59871**, aos **20/07/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202107.1912.01725070-IA-909, processo nº01007314620195010014, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA**

CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC), já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 85577 WNX.

AV - 5 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **66233**, aos **22/02/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202202.2112.02018282-IA-990, processo nº01009979220205010080, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC, CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 03/03/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 23461 API.

AV - 6 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **72179**, aos **04/08/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202208.0313.02280742-IA-360, processo nº01004933520185010055, da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC, CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 10/08/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 46763 DAV.

AV - 7 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **73082**, aos **06/09/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202209.0513.02336267-IA-670, processo nº01009205420195010004, da 4ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC, CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 13/09/2022, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 53510 WFZ.

AV - 8 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **73268**, aos **12/09/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202209.0909.02342583-IA-150, processo nº01008792020165010028, da 28ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0001322-14

Estado. Averbação concluída aos 21/09/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 54101 BJJ.

AV - 9 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **73534**, aos **19/09/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202209.1820.02357196-IA-070, processo nº01002618520205010044, da 44ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/09/2022, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 55641 DJK.

AV - 10 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **74168**, aos **05/10/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202210.0415.02385886-IA-180, processo nº01010442220205010030, da 30ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 27/10/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 60006 ZQX.

AV - 11 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **76265**, aos **08/12/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202212.0715.02481037-IA-620, processo nº01005256320215010078, da 78ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 22/12/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 73171 JKF.

AV - 12 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **78774**, aos **13/02/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202302.1016.02555577-IA-309, processo nº01002662320205010072, da 72ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/03/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 86140 LSV.

AV - 13 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **79118**, aos **22/02/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202302.1707.02565767-IA-

870, processo nº01006302420205010030, da 30ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/03/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 86142 RMP.

AV - 14 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **81486**, aos **27/04/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202304.2615.02673226-IA-850, processo nº01001001820205010063, da 63ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 08/05/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 99181 GKN.

R - 15 - M - 1322 - PENHORA: Prenotação nº **83660**, aos **26/06/2023**. Pelo Ofício PJe, expedido em 16/06/2023, pela 14ª Vara do Trabalho, desta cidade, e Auto de Penhora e Avaliação de 10/08/2022, extraídos dos autos de reclamação trabalhista nºACPCiv 0100731-46.2019.5.01.0014, ajuizada por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 198.110,47**. Nomeado DURVAL NEVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº037.415.087-72, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 29/06/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 10370 TOM.

AV - 16 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **84352**, aos **13/07/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202307.1311.02808909-IA-820, processo nº01001516820195010029, da 29ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: **1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC); 2) DURVAL NEVES DA SILVA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/07/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 16502 RFR.

AV - 17 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **84609**, aos **20/07/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202307.1916.02819598-IA-960, processo nº01002487220225010026, da 26ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato,



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0001322-14

MATRÍCULA
1322

FOLHA
3

devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/07/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 16503 CZK.

AV - 18 - M - 1322 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85611**, aos **17/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202308.1614.02870925-TA-510, processo nº01006602820185010063, da 63ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC), já qualificada, objeto do AV-2 desta matrícula. Averbação concluída aos 31/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 26756 OXO.

AV - 19 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85646**, aos **18/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.1710.02872707-IA-090, processo nº01000396220225010072, da 72ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC), já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 26747 XWL.

AV - 20 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85713**, aos **21/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.1810.02876217-IA-710, processo nº010002317720225010077, da 77ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC), já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 26760 PFJ.

AV - 21 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **86006**, aos **28/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.2512.02891822-IA-630, processo nº01005472220215010014, da 14ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC), já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 26748 VTC.

AV - 22 - M - 1322 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **86232**, aos **01/09/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202308.3115.02903559-IA-440, processo nº01004021220215010031, da 31ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a

INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC), já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 11/09/2023, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 27381 UYD.

R - 23 - M - 1322 - PENHORA: Prenotação nº **87223**, aos **25/09/2023**. De acordo com a certidão, expedida em 22/09/2023, pela 80ª Vara do Trabalho desta cidade, referindo termo de penhora lavrado na mesma data, extraídos dos autos da execução trabalhista nº01009979220205010080, ajuizada por **ARNALDO MOREIRA DA SILVA**, em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o **imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$19.602,37**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 27/11/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 46289 PLG.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**